



na idade correta. O Ensino Médio, no cenário nacional, sofre com a dualidade entre formar para o trabalho ou oferecer subsidie para o ingresso no ensino superior.

Nesse embate, este nível de ensino precisa definir seus rumos e resgatar a sua identidade. Esta preocupação não é exclusiva do município de Marianópolis do Tocantins, ela já foi expressa no Plano Nacional de Educação. (2001), que lançou mão das Novas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio.

Diante deste contexto o Plano Municipal de Educação vem traçar metas e estratégias para que o município de Marianópolis venha contribuir com a qualidade de ensino no Ensino Médio.

3.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclararam analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente. Em Marianópolis, a taxa de analfabetismo é de 18,36% numa população de 4352 habitantes que não aprenderam a ler nem escrever, o que totaliza 557 pessoas analfabetas (IBGE 2010). Tais fatores demonstram que ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para minimizar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem. (Observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o



desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2011	22	1	1	1	19
2012	11	1	1	1	8
2013	12	1	1	1	9
2014	12	1	1	1	9
2015	12	1	1	1	9
2016	12	1	1	1	9
2017	12	1	1	1	9
2018	12	1	1	1	9
2019	12	1	1	1	9
2020	12	1	1	1	9
2021	12	1	1	1	9
2022	12	1	1	1	9
2023	12	1	1	1	9
2024	12	1	1	1	9
2025	12	1	1	1	9
2026	12	1	1	1	9
2027	12	1	1	1	9
2028	12	1	1	1	9
2029	12	1	1	1	9
2030	12	1	1	1	9

O Segmento de Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Marianópolis iniciou em 1997. Atualmente o município não atende ao Programa Brasil Alfabetizado que tem como objetivo promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para universalização do ensino fundamental, por que o município não dispõe de transporte escolar para buscar e atender a demanda. Sabemos que é uma necessidade, pois temos o público alvo e precisamos articular para que este problema seja solucionado.

A 1ª Fase, referente aos anos iniciais também não esta sendo ofertada em nosso município existe a demanda de pessoas para essas turmas, mas as mesmas quando se matriculam acabam desistindo das aulas por motivos como cansaço, falta de perspectiva e a escola não é atrativa o suficiente para manter estes alunos na escola. São grandes os desafios, mas precisamos fazer um trabalho de conscientização para levarmos estes alunos para a escola bem como a sua permanência. Quanto à 2ª fase que se refere aos anos finais, do ensino fundamental, hoje é ofertado pela rede municipal que conta com 35 alunos matriculados e frequentes, sabemos que a demanda seria bem maior de acordo com os dados do último censo (IBGE). A modalidade EJA terceiro segmento é ofertado pelas escolas da rede pública estadual de ensino.

No decorrer dos anos um dos maiores desafios do país e conseqüentemente desse município, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos. Segundo Vera Barreto (2006, p.19):

[...] O reconhecimento da existência de uma sabedoria no sujeito, proveniente de sua experiência de vida, de sua bagagem cultural, de suas habilidades profissionais, certamente, contribui para que ele resgate uma autoimagem positiva, ampliando sua autoestima e fortalecendo sua autoconfiança. O bom acolhimento e a valorização do aluno, pelo(a) professor(a) de jovens e adultos possibilitam a



abertura de um canal de aprendizagem com maiores garantias de êxito, porque parte dos conhecimentos prévios dos educandos para promover conhecimentos novos, porque fomenta o encontro dos saberes da vida vivida com os saberes escolares.”

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

3.5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação, e da sua importância para construção do projeto de campo.

É preciso ter clareza de que não é qualquer educação, mas, sobretudo, uma como processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da vida e ao seu desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade, sendo fundamental o aprofundamento da discussão sobre a exigência de ensino rural que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura.

Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância, a partir dessa compreensão, construir novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade.

Foi no contexto de preparação da I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em Luziânia, Goiás, de 27 a 30 de julho 1998 que surge a expressão Educação Básica do Campo. A partir das discussões do Seminário Nacional realizado em Brasília de 26 a 29 de novembro 2002 passa a ser denominada *Educação do Campo*, decisão posteriormente reafirmada nos debates da II Conferência Nacional, realizada em julho de 2004.

Segundo CALDART (2012) esforço feito no momento de constituição da Educação do Campo, e que se estende até hoje, foi a partir das lutas pela transformação da realidade educacional específica das áreas de Reforma Agrária, protagonizadas naquele período especialmente pelo MST, para lutas mais amplas pela educação do conjunto dos trabalhadores do campo. Para isso, foi preciso articular experiências históricas, como as das escolas família agrícola, do Movimento de Educação de Base (MEB), das organizações



indígenas e quilombolas, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), de organizações sindicais, de diferentes comunidades e escolas rurais, fortalecendo-se a compreensão de que a questão da educação não se resolve por si mesma e nem apenas no âmbito local.

Foi instituída as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 3 de abril de 2002. Este documento é fruto de estudos do Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, formado por uma comissão que consolidou reivindicações históricas das organizações e movimentos sociais.

Entende-se que a identidade da escola do campo pode ser definida pelos sujeitos sociais, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores, indígenas, remanescentes de quilombos, afinal todos os sujeitos do campo, como afirma nas Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo.

“A identidade das escolas do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciências e tecnologias disponíveis na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.” (p.41, 2002).

É nesse sentido que o Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo - GPTE (2004) defende os seguintes princípios pedagógicos de uma Educação do Campo:

“1) o papel da escola é formar sujeitos, e isso deve articular-se a um projeto de emancipação humana;

é valorizar os diferentes saberes oriundos da diversidade de sujeitos no processo educativo;

é valorizar os diferentes espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem, pois a educação do campo ocorre tanto em espaços escolares quanto fora deles;

é vincular a escola à realidade dos sujeitos;

é ter a educação como estratégia para o desenvolvimento sustentável;

desenvolver a autonomia e colaboração entre os sujeitos do campo e o sistema nacional de ensino.”

É importante que a educação do campo seja pensada levando em consideração os aspectos da diversidades, da situação histórica de cada comunidade, como afirma as Diretrizes operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo:



“Art. 28. “Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente.

I- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II- organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;

III-adequação à natureza do trabalho na zona rural.”

No Tocantins, a educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos seus municípios tem economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando suas características.

No município de Marianópolis, 1969 pessoas residem na zona rural, conforme dados do IBGE de 2010. O ensino público municipal no campo é ofertado em 3 escolas que atendem em média 400 alunos, sendo que dessas, todas possuem turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. A Educação de Jovens e Adultos hoje não é ofertada nas escolas do campo. O Ensino Médio também não é oferecido, os alunos são transportados por meio do transporte escolar para uma escola da rede estadual que fica na zona urbana. Os profissionais que trabalham nas escolas do campo são qualificados possuem graduação a grande maioria em pedagogia, parte deles residem próximo a escola e os demais são moradores na zona urbana e a cada dia se deslocam em transporte ofertado pela rede municipal para trabalhar e ao final do dia retornam para suas casas.

Pensar a educação do campo é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a identidade do campo, pois, segundo o Dicionário da Educação do Campo (2012), ela nomeia um *fenômeno da realidade brasileira atual*, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir desde a política de educação até os interesses sociais das comunidades camponesas.

3.6. EDUCAÇÃO INTEGRAL

No século XIX surgiram as primeiras ideias sobre Educação Integral. Em nosso país nasceu com o movimento da Escola Nova, desenvolvido por Anísio Teixeira, por meio das ideias de John Dewey (1978), que afirmava, referindo-se à necessidade de educar também para a sensibilidade, a ética, a moral e a apropriação de hábitos pelos alunos com a visão



de desenvolvimento integral que permeava as concepções escolanovistas: “a concepção ampla de hábito envolve a formação de atitudes tanto emocionais, quanto intelectuais; envolve toda nossa sensibilidade e modos de receber e responder a todas as condições que defrontamos na vida”. (apud Mota, 2008)

Tal concepção previa, uma escola que pudesse satisfazer as necessidades de aprendizagem dos alunos ensinando os conteúdos programáticos e também pudesse prover o desenvolvimento de suas potencialidades gerais.

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

Em Marianópolis, desde 2014 a rede pública municipal de ensino implantou o Programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o Governo Federal de implantar a Educação Integral, com o atendimento em 4 escolas, permanecendo com esse número em 2015.

O Programa em nosso município não funciona em tempo integral mais sim com jornada ampliada uma vez que as unidades escolares não estão preparadas para atender a demanda, temos intenção que ao longo dos anos essa realidade mude com a construção e reforma das Unidades Escolares, sabemos da real importância da educação de tempo integral tanto para os alunos quanto para as famílias que residem tanto na zona urbana quanto rural.

Hoje em nosso município a educação de tempo integral é ofertada apenas para a Educação Infantil em uma escola, o número de alunos atendidos é bem pequeno, isto porque o espaço físico também é insuficiente para atender uma demanda maior. Temos um prédio em construção para atender a demanda supracitada e sabemos que assim que a mesma for concluída o número de crianças atendidas será maior.

Em Marianópolis, o Programa Mais Educação constitui-se uma proposta de organização escolar a fim de atender com resultados às necessidades dos educandos que participam de atividades complementares, como letramento e matemática que fazem parte do acompanhamento pedagógico, ampliando os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização, melhorando assim as relações sociais deles.

Há parcerias das escolas e SEMEC quanto à articulação para utilização de diferentes espaços e equipamentos públicos, como praças, Igrejas, Centros comunitários



(principalmente no campo), campinhos da comunidade, e outros para que o programa aconteça.

3.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Sabe-se que a partir do século XIX, na Europa, surgem os primeiros movimentos em prol do atendimento aos portadores de necessidades especiais.

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral. (SASSAKI, 1999).

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 88, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois de acordo com BIANCHETTE (1998), a inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades.

Percebe-se então, uma visão diferente sobre o alunado em questão, visto que transfere para a sociedade a obrigação em ajustar-se frente às necessidades destes, isto por acreditar que as incapacidades não são características do indivíduo, mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

Neste contexto, o município de Marianópolis, com base na LDB-Lei de Diretrizes e Bases, artigo 59, que considera a Educação Especial como “modalidade de Educação Escolar” e assegura “aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades...”, atendeu nos anos de 2010 a 2014 cerca de 10 alunos com necessidades educacionais especiais (transtornos e deficiências), sendo todos em salas regulares, respeitando as particularidades e limitações dos alunos.

Em 2015 a rede municipal de ensino de Marianópolis, atende 14 alunos com



deficiência, que estão distribuídos em 3 escolas de ensino regular, além de oferecer acompanhamento individual, no horário escolar, com o auxílio de cuidadores no intuito de diminuir e/ou eliminar as barreiras entre o sistema de ensino e as particularidades do aluno com deficiência, está previsto o atendimento no contra turno para os alunos portadores de necessidades especiais com um profissional qualificado, afim de diminuir as dificuldades enfrentadas. Os tipos de necessidades educacionais encontrados são: Deficiência física; Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do desenvolvimento, Síndrome de Down e Paralisia cerebral.

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação, conclama a comunidade marianopolense a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

3.8. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A proposta de educação profissional e tecnológica no âmbito do Plano Municipal de Educação tem como foco a busca pela intensificação e desenvolvimento desse segmento da educação no município de Marianópolis, através da articulação com as diversas instituições dos setores públicos.

A educação profissional em nosso município ainda é pequena, precisamos de mais cursos porque existe a demanda, que esta ansiosa por qualificação profissional.

Tabela 01: Números de alunos do Ensino Médio egressos, no Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e ao emprego Pronatec.

Curso	Ano	Início	Concluintes
Auxiliar Administrativo	2010	09/2010	23
Bovinocultura de leite	2012	04/2012	25
Bovinocultura de leite	2012	11/2012	12
Bovinocultura de leite	2013	12/2013	15
Auxiliar de Recursos Humanos	2014	11/2013	25
Auxiliar de Pessoal	2014	11/2013	25
Total			125

3.9. ENSINO SUPERIOR

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos.



No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a "igualdade" de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;

A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular.

Os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

A educação superior visa ao desenvolvimento do ser humano, à difusão da ciência e da tecnologia e ao preparo do cidadão para o desempenho de suas funções no mercado de trabalho. Assim, a educação superior tem compromisso com o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. A educação superior estadual organiza-se, academicamente, na forma de universidades, centros universitários, faculdades integradas e institutos. As Instituições de Ensino Superior, quando criadas ou incorporadas, mantidas pelo poder público estadual ou municipal, podem organizar-se em fundações ou autarquias especiais.

Conforme a Lei nº 1360, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino e adota outras providências, a educação superior, integrada ao Sistema Estadual de Ensino, é administrada por meio de instituições fundacionais com a participação

107



do poder público e sistemas de parcerias, à exceção do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos.

O acesso ao ensino superior, no contexto brasileiro, apresenta um dos mais baixos índices da América Latina. No Tocantins, a realidade não é diferente, apesar de existirem onze instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, a saber: Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, Fundação UNIRG, Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí – FUNDEG, Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC, Faculdade Rio Sono – RISO, Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense – FADES, Faculdade Integrada de Araguatins – FAIARA, Faculdade Municipal de Ensino Superior de Colinas – FECOLINAS, Faculdades Integradas de Porto Nacional – FIESPEN e Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC.

São as seguintes as Instituições de Ensino Superior não pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino: Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, Faculdades Objetivo, Faculdade de Palmas – FAPAL, Faculdade Católica do Tocantins – FACTO, Faculdade São Marcos – FASAMAR, União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins e Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins.

Tabela - Vagas Ofertadas no Ensino Superior Demonstrativo do Ensino Superior no Tocantins – 2006

INSTITUIÇÃO		CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS	
SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	Palmas	1640	9400
	Fundação UNIRG - Faculdade - UNIRG	Gurupi	210	610
	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG	Guaraí	80	130
	Faculdade do Bico do Papagaio - FABIC	Augustinópolis	-	160
	Faculdade Rio Sono - RISO	Pedro Afonso	-	50
	Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense - FADES	Dianópolis	-	40
	Faculdade Integrada de Araguatins – FAIARA	Araguatins	80	40
	Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas - FECOLINAS	Colinas do Tocantins	250	220
	Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR	Paraíso do Tocantins	145	100
	Faculdades Integradas de Ensino Superior de Porto Nacional - FIESPEN	Araguaína	-	320
	Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC	Araguaína	110	530



SISTEMA FEDERAL DE ENSINO	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT	Araguaína	320	40
		Arraias	120	-
		Gurupi	-	40
		Miracema do Tocantins	130	-
		Palmas	80	485
		Porto Nacional	250	-
		Tocantinópolis	120	-
	Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA	Palmas	370	870
	Faculdades Objetivo	Palmas	-	550
	Faculdade de Palmas - FAPAL	Palmas	-	450
	Faculdade Católica do Tocantins – FACTO	Palmas	140	150
	Faculdade São Marcos – FASAMAR	Porto Nacional	100	100
	União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins	Paraíso do Tocantins	-	200
Instituto Superior de Educação Presbiteriano	Paraíso do Tocantins	100	-	
TOTAIS		4.245	14.485	

Fonte: Conselho Estadual de Educação/2006.

Todas essas IES, da tabela, ofereceram no ano de 2006, 18.730 vagas, das quais 14.485 (77%) correspondem a bacharelado e 4.245 (23%) à formação de professores.

As Instituições de Ensino Superior públicas têm um importante papel a desempenhar, seja na graduação, seja na pesquisa básica e na extensão. Cabe-lhes, além disso, qualificar os professores que atuam nos diversos níveis de educação, analisando a demanda para a Educação Superior através da tabela a seguir do município de Marianópolis do Tocantins.

Tabela: Números de alunos nos cursos de graduação a distância e presenciais no município de Marianópolis com parceria da Educon, Unitins e a Faculdade Cristo Reis – FCR.

Curso	Ano	Concluintes	Cursando
Normal Superior	2000	30	-
Normal Superior	2001	20	-
Pedagogia	2004	25	-
Pedagogia	2008	15	-
Ciências Contábeis	2009	14	-
Administração	2005	05	-
Serviço Social	2007	06	-
Pedagogia	2014		20

No município de Marianópolis do Tocantins, no que diz respeito ao Ensino Superior, existe parcerias de Instituições Privadas e Públicas: UFT, Unitins, Educon e a Plataforma



Freire que oferta vários cursos de licenciatura e pós graduação para os profissionais da educação. Atualmente no município tem o curso de Pedagogia ofertado pela Faculdade Cristo Reis – FCR de Jaicós Piauí com vinte alunos cursando, e pós graduação com a Plataforma Freire.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

4. GESTÃO DEMOCRÁTICA

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

No Brasil a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que permanecem. Mediante esses fatos a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento. Ela, a gestão democrática, precisa ser dinâmica, mutável e flexível, assim os atores sociais começam reconhecer e descobrir suas necessidades e passam a olhar o “outro” nas suas especificidades.

Fatos e dados históricos demonstram que a educação brasileira sempre foi marcada pela desigualdade, no que tange o acesso ao conhecimento escolar e a qualidade de serviços prestados às classes menos favorecidas. O sistema educacional brasileiro, apesar das normas constitucionais que lhe dão respaldo, desde a década de trinta, e das reformas de ensino realizadas, não tem conseguido superar suas próprias deficiências, materializadas em altas taxas de repetência, evasão e um fluxo escolar emperrado e oneroso. (FILHO apud PATTO, 1999, p. 24).

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina:

“gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de



ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

- I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;
- II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.”

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

“[...] A pesquisa e a observação empírica mostram que um dos principais fatores de eficácia escolar (se não for o principal) reside nos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino. O bom administrador é capaz de organizar um trabalho de equipe eficaz e tido como competente e aberto e consegue, muitas vezes, introduzir no seu estabelecimento de ensino grandes melhorias. É preciso, pois, que fazer com que a direção das escolas seja confiada a profissionais qualificados, portadores de formação específica, sobretudo em matéria de gestão (DELLORS, 2000, p.163).”

Mediante o exposto, faz-se necessário o conhecimento sobre o assunto e a sensibilização dos mesmos no sentido da busca da construção de uma realidade direcionada ao ideal de democracia. A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

A preocupação e o comprometimento da Secretaria de Educação de Marianópolis na



construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2015 a 2025, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

Mediante o exposto, não é propósito da Secretaria de Educação através do PME esgotar a discussão sobre o tema, ao contrário, pretende-se motivar a comunidade marianopolense a participar de um contínuo diálogo. Por si só, este documento não garante a universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas, é um relevante subsídio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes, nas tomadas de decisão, na garantia, permanência e sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender a ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente. É imprescindível continuar a formação, até mesmo após concluir o curso superior, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N°9394/96. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação. Ainda de acordo com a mesma lei, esses direitos se incluem na carga horária de trabalho. Tanto em sua formação inicial quanto na formação continuada deve haver a parceria entre a teoria e a prática, é necessário portanto, estar em um processo permanente de construção de conhecimento.

A formação profissional não requer somente a conclusão do nível superior. De acordo com a citada Lei, a prática docente exige aperfeiçoamento, bem como a necessidade do prolongamento da formação inicial, esperando-se com isso a melhoria em sala de aula relacionada às novas práticas docente. A LDB N°9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e consequentemente nos de formação continuada:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:



- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
- III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB N°9394/96:

- “Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
 - II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
 - III - piso salarial profissional;
 - IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
 - V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
 - VI - condições adequadas de trabalho.”

As novas demandas apresentadas à educação em Maripolis, principalmente nos últimos 18 anos, trouxeram a necessidade de ressignificação de funções não docentes já existentes no interior das escolas assim como está propiciando o surgimento de novas funções numa perspectiva de todos os espaços escolares serem educativos; essas modificações de conceitos vieram acompanhadas de um grande movimento para a profissionalização dos funcionários de escola e aponta para a necessidade de ampliação de programas de formação continuada que venha abranger também os Profissionais da Educação não docentes para a qualificação das atividades educativas nas instituições públicas de ensino.

Muitos esforços, ao longo desses anos, foram envidados e ações realizadas a favor



da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: a oferta do PARFOR em parceria com a UFT – Universidade Federal do Tocantins, em diversos formatos e tempos, proporcionando a formação superior dos educadores; a efetivação de vários cursos de formação de professores da Educação Infantil ao 9º ano e EJA, em parcerias com o Ministério da Educação como Pró-Letramento, Gestar Língua Portuguesa e Matemática, Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; Formação para Alfabetização e Correção de Fluxo, Acelera e Se Liga, em parcerias com a SEDUC-TO e Instituto Aírton Senna; Progestão (Programa de Formação para Gestores Escolares).

Almejamos com a aprovação deste PME a instituição de formação continuada na rede pública municipal de ensino, na perspectiva da construção coletiva do conhecimento, para que seja uma realidade efetivada no calendário municipal que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas.

As melhorias na remuneração, tem se tornado mais evidente a cada ano e com a aprovação da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, o nosso município tem procurado se adequar e hoje os profissionais do magistério lotados com 40 horas semanais em sala de aula recebem o piso atual que é 1917,78 para os profissionais que possuem nível superior o valor atual também para 40 horas semanais é de 2.052,02.

Com a aprovação do PCCR (Plano de Cargos e Carreiras) os profissionais foram enquadrados na progressão vertical por tempo de serviço, e estamos nos organizando para que se a receita enviada pelo governo Federal aumentar ao longo dos anos teremos condições de efetivar também a progressão em critério horizontal onde cada profissional que esta se qualificando terá o seu reconhecimento também em questão salarial. Hoje é proporcionado a cada professor da rede publica municipal a garantia do tempo de trabalho do professor, destinado à formação e planejamento.

Vale ressaltar que o educador precisa do aperfeiçoamento profissional continuado e utilizar adequadamente o período reservado a estudos, planejamentos e avaliações. Todos esses processos são necessários para que o docente se mantenha constantemente atualizado e possa dispor do tempo para elaborar de forma mais detalhada seus materiais de trabalho, bem como planejar todo o desenrolar de sua aula visando o aprendizado do aluno.

6. FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO



Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e sucesso são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde provém, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Financiamento da Educação é um tema que não pode ser desvinculado dos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem dar a todos os alunos condições de aprender. E ao mesmo tempo convocar a comunidade a refletir sobre seu papel na educação. Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Artigo 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro, o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.

O Fundeb é formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da CF e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a ter substantivo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre



elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Dentro desta perspectiva a cidade de Marianópolis, através do Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, apresenta à Secretaria de Educação mensalmente um Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com destaque das atividades financeiras, previstas e aquelas efetivamente executadas.

Verifica-se que o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico (fundamental e pré-escola) público.

Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal de Marianópolis, através da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD-Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articulado; PDDE Interativo; PBA-Programa Brasil Alfabetizado; Educação Integral; PNAT-Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC-Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; Pronatec; PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; PDDE Sustentável; Caminho da Escola Campo, Caminho da Escola Acessível; Mobiliário Escola; Programa de Creche; Programa de Formação-Educação Especial, Formação Continuada com base na Lei 10. 639; Mobiliário e Equipamento de Creche; Novas Turmas da EJA; Cota Salário Educação; Novas Turmas de Educação Infantil; Construção e outros.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos. O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.



RECURSOS RECEBIDOS

Município: Marianópolis do Tocantins

Ano	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
2004	1.434.476,45	16.148,12	0,00	3.005,76	0,00	19.510,47	8.075,85	762.884,65	0,00	2.244.101,30
2005	1.819.440,47	18.065,44	0,00	2.859,72	0,00	35.304,24	10.889,70	1.075.764,49	0,00	2.962.324,06
2006	2.022.463,91	17.665,40	0,00	1.534,05	0,00	38.164,90	13.860,64	1.232.329,86	0,00	3.326.018,76
2007	2.347.517,73	16.601,15	0,00	1.512,25	0,00	38.960,77	12.153,21	0,00	1.347.050,13	3.763.795,24
2008	2.916.760,58	19.939,93	0,00	1.591,21	0,00	34.379,96	21.815,74	0,00	1.571.901,15	4.566.388,57
2009	2.758.129,63	13.926,08	0,00	1.435,20	0,00	21.822,82	16.210,58	0,00	1.488.499,57	4.300.023,88
2010	2.961.632,69	15.937,15	0,00	1.171,92	0,00	41.020,32	15.849,32	0,00	1.513.881,54	4.549.492,94
2011	3.601.970,86	18.628,90	0,00	1.291,68	0,00	45.194,49	17.123,88	0,00	1.810.241,99	5.494.451,80
2012	3.713.867,02	22.386,55	0,00	1.197,24	0,00	23.706,29	17.300,76	0,00	1.941.503,59	5.719.961,45
2013	3.994.114,80	37.369,67	0,00	1.200,48	0,00	1.200,14	0,00	0,00	2.159.394,93	6.193.280,02
2014	4.291.614,57	57.002,76	0,00	1.219,20	0,00	2.428,80	17.374,79	0,00	2.393.747,38	6.763.387,50

Fonte: Tesouro Nacional

Ano	Alimentação escolar	Transporte Escolar
2006	43.366,40	23.105,64
2007	42.214,00	28.598,99
2008	36.872,00	70.119,73
2009	36.296,20	25.160,22
2010	47.690,00	49.150,81
2011	50.700,00	46.526,80
2012	59.976,00	36.171,46
2013	49.872,79	54.044,44
2014	92.220,00	57.306,95



Receita e aplicação dos recursos recebidos do FUNDEF/FUNDEB no município de Marianópolis do Tocantins (2004/2014)

Ano	Total recebido FUNDEF/FUNDEB	Aplicação		
		Salário dos professores	Percentual aumento ano	Gastos com MDE
2006	1.280.138,20		+1,7%	
2007	1.302.643,35		+21.2%	
2008	1.579.174,79		-	
2009	1.489.783,86	970.538,15	-	
2010	1.514.389,83	1.050.004,71	+19,8%	
2011	1.813.356,81	1.162.340,39	+7,2%	
2012	1.942.805,27	1.325.061,48	+11.5%	
2013	2.162.129,86	1.326.021,37	+10,3%	
2014	2.398.920,99	1.479.708,27	+9,2%	



Aplicação no Ensino Fundamental – Exercícios 2012/2014

Dos recursos		Da aplicação	
Receita de Impostos e transferências	25% da receita de impostos e transferências	Total de aplicação em educação	% aplicado
6.468.799,52	1.617.199,88	2.058.909,0	31,83%

Ano 2012

Aumento repasse 15,8%

Ano 2013

Dos recursos		Da aplicação	
Receita de Impostos e transferências	25% da receita de impostos e transferências	Total de aplicação em educação	% aplicado
7.491.66,30	1.872.916,57	2.218.979,06	29,62%

Aumento Repasse 6,1%

Ano 2014

Dos recursos		Da aplicação	
Receita de Impostos e transferências	25% da receita de impostos e transferências	Total de aplicação em educação	% aplicado
7.946.351,29	1.986.587,82	2.594.549,84	32,65%



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo.

Referência para uma política nacional de Educação do Campo. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.** Brasília: SECAD, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** 9394/96.

BRASIL. **Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.** Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA.

BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação.** 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

Documento Base do Plano Estadual de Educação do Tocantins: 2015.

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

MEC. **Conselho Nacional de Educação.** *Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.* Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Brasília, 2001.

(Observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos)

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis

UNESCO. **Documento de política para mudança e o desenvolvimento na Educação Superior.** Caracas, fev. 1995.

De olho nos Planos



ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS



META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1 em regime de colaboração com a União, adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais;
- 1.2 garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/educador: a) de 0 a 2 anos – 06 a 08 crianças/01 educador e um monitor b) de 3 anos – 15 crianças/01 educador e um monitor c) de 4 a 5 anos 11 meses e 31 dias – 15 crianças/02 educadores;
- 1.3 garantir e estimular que ao final da vigência deste PME, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) a diferença entre as taxa de frequência a educação infantil das crianças de ate 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.4 garantir o transporte escolar, na zona urbana para crianças de 0 a 3 anos, em regime de colaboração entre União, e municipio atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais baixo e as do quinto de renda familiar per capita mais elevado;
- 1.5 garantir um monitor dentro do transporte escolar para as crianças de 0 até 3 anos até o segundo ano de vigência do PME;
- 1.6 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.7 fortalecer a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;
- 1.8 assegurar para as crianças de 0 a 5 anos espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas e parques infantis;
- 1.9 garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis;



- 1.10 assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 1.11 adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas;
- 1.12 assegurar o cumprimento da Resolução Nº004/2014 do CME – Conselho Municipal de Educação que regulariza a oferta da Educação Infantil nas Instituições pública e privada do Município de Marianópolis;
- 1.13 promover a busca ativa de crianças em idade de 0 a 3 anos assegurando o controle da frequência em parceria com Instituições Religiosas, Pastoral da Criança, Secretaria de Saúde, Assistência Social, Proteção a Infância e demais instituições;
- 1.14 promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil;
- 1.15 garantir em regime de colaboração com a União e o Estado a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.16 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.17 garantir e garantir a permanência de profissionais formados na área, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade;
- 1.18 elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial e ambiental, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação, até o final da vigência deste PME;
- 1.19 garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille, do Cuidador e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil, até o final de vigência deste PME.



- 1.20 cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
- 1.21 assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;
- 1.22 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 90% concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.

- 2.1 Garantir em regime de colaboração com a União, padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade e o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1,40 m²/aluno);
- 2.2 desenvolver progressivamente o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas e transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, em parceria com os programas de acompanhamento (CRAS, CREAS, Programa Mais Educação), em colaboração com as famílias que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem, em toda a Rede Pública de Ensino expandindo o Sistema de Gestão Integrado para todas as escolas;
- 2.3 garantir, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos infraestruturas nele definidos;
- 2.4 reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental;
- 2.5 promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;



- 2.6 garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual;
- 2.7 ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
- 2.8 implantar, em regime de colaboração com a União e o Estado, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública de Ensino;
- 2.9 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.10 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.11 fortalecer a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
- 2.12 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.13 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional; acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 2.14 promover, em regime de colaboração com o Estado, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental;
- 2.15 efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola,



assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.16 garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural;

2.17 assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos;

2.18 definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

2.19 estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, a favor da aprendizagem, até o final da vigência deste PME;

2.20 garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos, até o final da vigência deste PME;

2.21 criar e regularizar o Sistema de Avaliação Municipal – AMEF Avaliação Municipal do Ensino Fundamental de Marianópolis, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educandos, nos anos pares, visando a melhoria da aprendizagem, até o final da vigência deste PME;

2.22 efetivar a avaliação institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objeto de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo;

2.23 assegurar a elaboração, publicação e estudo coletivo das Propostas Pedagógicas da Rede em observância das diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o ensino fundamental e legislação vigente, até o final de vigência deste PME;

2.24 instituir e efetivar o uso da ficha do programa FICAI - Ficha de Controle do Aluno



Infrequente com vistas a reverter os quadros de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-ano;

2.25 fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, Assistência Social, Proteção a Infância, Adolescência e Juventude, Instituições Religiosas.

2.26 garantir que no próximo concurso público seja criada vaga para monitor de transporte escolar;

2.27 garantir a presença de um monitor devidamente qualificado e capacitado no transporte escolar para atuar juntamente com o motorista quanto a segurança dos alunos e zelar do patrimônio público até o final da vigência deste PME.

META 3: Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%;

3.1 institucionalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, as diretrizes estaduais para o ensino médio em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;

3.2 revisar, em consonância com o PME, até o terceiro ano de vigência deste PME, o referencial curricular do ensino médio tendo como eixo estruturante as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, bem como as temáticas da diversidade, tendo a pesquisa como um dos princípios pedagógicos e consolidando em sua estrutura componentes eletivos com abordagem Interdisciplinar e contextualizada de maneira a torná-lo dinâmico, atrativo e coerente com as demandas atuais, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação escolar para a população do campo, assegurada a perspectiva inclusiva;

3.3 promover a participação de todos os professores do ensino médio em programas de formação continuada de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias inerentes ao ensino médio, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, contemplando as temáticas da diversidade, as especificidades da educação escolar para a população do campo,



comunidades indígenas e quilombolas;

3.4 estabelecer, até o segundo ano de vigência deste PME, um pacto estadual pelo fortalecimento do ensino médio entre a SEDUC, as instituições de ensino superior, as regionais de educação e 100% (cem por cento) das unidades de ensino que trabalham com este nível de ensino com metas e responsabilidades específicas para todos os parceiros, objetivando elevar os resultados da aprendizagem no ensino médio;

3.5 institucionalizar políticas de incentivos fiscais junto ao governo para o desenvolvimento de parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada para a redução, de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos, da carga horária diária de trabalho do(a) aluno(a) do turno noturno, sem prejuízos salariais;

3.6 pactuar com os municípios e iniciativa privada a utilização de áreas de convivências sociais como ambientes educativos para fins de ampliação do atendimento ao(a) aluno(a) do ensino médio nas áreas de esporte e cultura;

3.7 criar mecanismos (rede) para a busca ativa e permanente de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade que estejam fora da escola, em articulação com os municípios, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8 formalizar parceria com o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) para realização de estudos de demanda para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, no sistema estadual de ensino, com a finalidade de oferecer vagas a partir da realidade de cada região;

3.9 garantir junto às instituições de fomento, bolsa permanência (moradia, transporte e alimentação), visando permanência do(a) aluno(a) do campo e com deficiência, nos cursos de ensino médio integrado, quando ofertado fora do domicílio do(a) aluno(a);

3.10 estruturar e fortalecer as parcerias com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude para a realização do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens de programas de assistência e transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce;



3.11 fomentar, em regime de colaboração com a União e municípios, programas de educação e de cultura, com qualificação social e profissional, para a população urbana e do campo, de jovens, de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e de adultos, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.12 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

3.13 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e para estudantes que estão em condição de enfermidade e de atendimento hospitalar por tempo prolongado;

3.14 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude;

3.15 fomentar a participação dos adolescentes em programas, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.16 fortalecer o ensino médio, por meio da execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação para sujeitos em situação de privação de liberdade, em regime de colaboração com a União e municípios e com instituições públicas e privadas;

3.17 elaborar programa de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para o ensino médio, incluindo os conteúdos culturais correspondentes aos respectivos povos indígenas, observando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna;

3.18 garantir, em regime de colaboração com a União e os municípios, o acesso e permanência do(a) aluno(a) no ensino médio, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando atender também as especificidades das modalidades;

3.19 colaborar com o programa de fortalecimento do ensino médio fundamentado na matriz de referência do ENEM e da Avaliação da Educação Básica (SAEB) para o



aperfeiçoamento do ensino utilizando metodologias e processos didáticos apropriados com a finalidade de promover a continuidade nos estudos;

META 4: Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com a garantia de sistema educacional inclusivo, em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

4.1 garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;

4.2 implantar salas de recurso no período de dois anos de vigência deste plano e assegurar a expansão de salas de recursos multifuncionais nas escolas urbanas, do campo, ao longo da vigência deste PME;

4.3 estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.5 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.6 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de



desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.7 garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8 garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.9 fomentar e garantir na rede estadual, municipal e privada um sistema educacional inclusivo, cumprindo a legislação e normas vigentes no que se refere ao quantitativo de alunos(as) por sala, quando houver alunos(as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

4.10 apoiar e assessorar os municípios durante a vigência deste PME, quanto a universalização do atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, contribuindo com a política de educação inclusiva;

4.11 assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades;

4.12 adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.13 assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso



e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível;

4.14 garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ensino Médio que possuem alunos público alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular;

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União e o Estado.

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador;

5.4 instituir parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.5 apoiar a alfabetização de crianças dos povos do campo e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades;

5.6 assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados, até o final da vigência deste PME;

5.7 fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades na zona urbana e rural, favorecendo a



melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.8 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.9 estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais;

5.10 criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização, a partir da aprovação deste PME;

5.11 selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

5.12 garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos, até o final da vigência deste PME.

META 6: Oferecer até 2025, Educação Integral em jornada ampliada em no mínimo, 50% das escolas públicas municipais de modo a atender 25% dos alunos da Educação Básica.

6.1 ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal, até o final da vigência deste PME;

6.2 garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo;

6.3 institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas,



auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada;

6.4 prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde, até o final da vigência deste PME;

6.5 garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas;

6.6 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8 atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.9 garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

6.10 ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.

7.1 fomentar, em regime de colaboração com a União, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica e incentivar práticas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos e softwares livres, bem como o acompanhamento dos resultados;

7.2 implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e Estado, laboratórios, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais da educação, nas unidades de ensino públicas que ofertam educação básica:

- a) até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 20% (vinte por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 40% (quarenta por cento) do ensino médio;
- b) até o último ano de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental;

até o último ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento) das escolas que atendem o ensino médio;

7.3 assegurar que:

- a) até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) até o último ano de vigência deste PME, que 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4 implantar, em regime de colaboração com a União e o Estado, um conjunto de



indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5 implementar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e o Estado, os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7 orientar, acompanhar e avaliar, em regime de colaboração com a União e Estado, as unidades de ensino com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;

7.8 implantar uma política de avaliação da aprendizagem para a reformulação dos processos contínuos da escola, a fim de equalizar a metodologia utilizada nas avaliações internas em consonância com as avaliações externas, bem como o uso dos seus resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;

7.9 aplicar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, disponibilizados pela União, e instituir indicadores estaduais e municipais, quando necessário;

7.10 garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte escolar, preferencialmente intracampo, gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e financiamento compartilhado, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a



partir de cada situação local;

7.11 universalizar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, progressivamente, até o final da vigência deste PME, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, garantindo, também, a universalização das bibliotecas, com acesso à internet;

7.12 assegurar a autonomia administrativa e financeira da gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública municipal, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os municípios quando solicitado;

7.13 criar uma lei que assegure a cada Unidade de Ensino um sistema de cotas de acordo com o número de alunos para que a mesma tenha maior autonomia nas necessidades diárias até o 3º ano da vigência deste PME;

7.14 assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a ampliação de programas e ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas e modalidades da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15 assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos(as) alunos(as) a espaços adequados para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência até o final da vigência deste PME;

7.16 assegurar, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais e municipais garantindo recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;

7.17 garantir o cumprimento dos parâmetros de qualidade dos serviços da educação



básica, elaborados pela União em regime de colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18 garantir, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos para promover a construção da cultura de paz e não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.19 garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.20 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.21 divulgar e garantir a aplicação dos conteúdos específicos relativos à cultura afrodescendente e indígena do Brasil e do Tocantins, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;

7.22 assegurar, por meio de termo de cooperação técnica, a articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) alunos(as) da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.23 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as)



profissionais da educação, como melhoria das condições de trabalho e da qualidade educacional;

7.24 promover políticas públicas de incentivo à leitura, contemplando formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), e os profissionais atuantes nas bibliotecas e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.25 apoiar a implantação, no âmbito estadual, em articulação com a União e os municípios, o programa nacional de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da cultura e memória regional, municipal e local, em parcerias com órgãos competentes;

7.26 garantir, em regime de colaboração com o Estado, a regulação e a supervisão da oferta da educação básica, inclusive pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.27 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade;

7.28 promover progressivamente a superação das desigualdades educacionais, até o final da vigência deste PME, a partir da melhoria de indicadores de acesso, permanência e condições da oferta educativa das populações discriminadas e/ou dos territórios com baixos indicadores sociais e educacionais, bem como contribuir para o enfrentamento dos fatores que causam a marginalização educacional;

7.29 garantir a expansão da educação fiscal, da educação financeira e da educação de trânsito, por meio da transversalidade no currículo da educação básica e em todas as modalidades, em parceria com diferentes setores do governo e instituições privadas, a fim de fortalecer a reflexão social;

7.30 elaborar e manter programa que promova a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação, manutenção e criação de bibliotecas, com espaços de leitura, acervos bibliográficos voltados para a melhoria do processo ensino e aprendizagem nas escolas indígenas, do campo, quilombolas;

7.31 executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias



estabelecidas para a Educação Básica pública;

7.32 fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.33 aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

7.34 orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território marianopolense.

7.35 melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA alcançando a média de 473 em Matemática, Leitura e Ciências até 2021;

7.36 estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo;

7.37 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.38 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.39 implantar, em articulação com o Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica – AMEF (Avaliação Municipal do Ensino Fundamental), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o



fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.40 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.41 instituir programa educacional de preservação da memória e riquezas locais e regionais marianopolense.

META 8: Elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

8.1 institucionalizar programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;

8.2 ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

8.4 expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;



8.5 apoiar os Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;

8.6 promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 90% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

9.2 instituir o Comitê Marianopolense para redução do analfabetismo no município, implantando sistemática de acompanhamento e monitoramento da redução do analfabetismo, até o final da vigência deste PME, executado pela SEMEC;

9.3 elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município;

9.4 organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos na educação de jovens e adultos - EJA como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica;

9.5 criar condições para a implantação de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos;

9.6 realizar diagnóstico, em parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Instituições Religiosas dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na para Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

9.7 realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de